

## ANAIS DO I COLÓQUIO DO LAHES

Juiz de Fora, 13 a 16 de junho de 2005

**Casamentos de escravos e forros nas freguesias da Candelária, São Francisco Xavier e Jacarepaguá: uma contribuição aos padrões de sociabilidade marital no Rio de Janeiro (c.1800-c. 1850)**

Janaina Christina Perrayon Lopes  
Mestranda – UFRJ

Se é verdade que para sobreviver é preciso associar-se, o casamento é então ocasião privilegiada para a construção de alianças políticas e sociais, trocas e solidariedades. A escolha do cônjuge será aqui analisada tendo como pano de fundo o fato de que os grupos envolvidos nos casamentos das Freguesias da Candelária, São Francisco Xavier e Jacarepaguá eram em grande parte estrangeiros, no caso dos escravos e forros africanos ou, numa situação ótima, a terceira geração nascida em solo brasileiro (para o caso dos escravos e forros crioulos). Deste modo, na maioria das vezes os homens e mulheres cativos e forros que buscaram associar-se via união matrimonial não traziam ninguém consigo, além de si próprios. Avós, pais, tios com toda certeza existiam, mas eram poucos. A criação de parentes via casamento, nestes casos, toma um outro sentido, já que o matrimônio, a princípio, para a maioria dos escravos não redundava para os cônjuges na agregação cunhados ou sogros, mas tão somente o nascimento futuro de um filho.

Tomando de empréstimo a nomenclatura utilizada por Lévi-Strauss para enquadrar os antropólogos em duas “seitas” rivais, podemos dizer que o matrimônio aqui deve ser analisado como uma relação “horizontal” e não “vertical”. Segundo o autor, “os antropólogos verticais” vêem a sociedade como um conjunto de filiações nas linhas de descendência. Já os “horizontais” capturam um agregado de famílias elementares formadas por um homem, uma mulher e um filho.<sup>1</sup> Ainda que possamos pensar na possibilidade de que muitos escravos se inseriam em relações parentais não consangüíneas anteriores ao casamento, como por exemplo o compadrio, os registros de matrimônio não nos permitem, a princípio, capturar séries de ascendentes e descendentes desses escravos e forros, sequer o pai dos crioulos. O foco aqui estará centrado, então, sobre as escolhas dos cônjuges do ponto de vista do estatuto

<sup>1</sup> LÉVIS-STRAUSS, Claude. Prefácio. In: BURGUIÈRE, André (et. al.). *História da Família: mundos longínquos, mundos antigos*. Rio de Janeiro: Ed. Terramar: 1998.

jurídico, da naturalidade, das cores e das etnias. Ainda que possamos pensar que o casamento por meio da igreja podia significar para muitos a formalização e consolidação de uniões pretéritas, tais uniões devem ser vistas antes de tudo como mecanismo de integração e de transformação daqueles que um dia foram majoritariamente estrangeiros -- estranhos ou até inimigos -- em amantes e parentes.

Para tanto, foram distribuídos nas Tabelas 2, 3 e 4 todos os casamentos das freguesias da Candelária, São Francisco Xavier e Jacarepaguá; primeiro, de acordo com a situação jurídica, que poderia ser escrava, forra, livre ou simplesmente não constar no documento, e, depois, de acordo com a naturalidade que poderia ser africana, crioula, portuguesa (casos de livres casando com escravos e forros) ou de igual maneira não aparecer nas fontes.

Para a freguesia da Candelária vale dizer que, no que se refere ao estatuto jurídico dos 474 cônjuges envolvidos nesses matrimônios, 268 eram escravos e 158 eram forros, o que em termos percentuais representa 56% e 33%, respectivamente. A presença de apenas 8 homens livres revela uma participação coadjuvante, justificada pelo fato destes terem optado pelo casamento com consortes pertencentes ao grupo dos escravos e forros, estes sim, objetos privilegiados do presente trabalho.

Quando observamos a Tabela 2, referente a distribuição dos casamentos na Freguesia da Candelária, observa-se um comportamento endogâmico, sobretudo entre os escravos no que tange ao estatuto jurídico. Dos 140 casamentos envolvendo ao menos um cônjuge escravo, apenas 12 não foram com outro escravo, ou seja, 90% dos casamentos eram endogâmicos. Quanto aos ex-cativos, semelhante padrão não esteve tão fortemente marcado, mas ainda assim, dos 98 matrimônios envolvendo um consorte forro, aproximadamente 2/3 deles tinham por parceiro um outro forro, e os outros 37% eram com livres ou pessoas de estatuto jurídico indefinido.

Tabela 2: Distribuição bruta dos casamentos por situação jurídica e naturalidade dos cônjuges, Freguesia de Nossa Senhora da Candelária (Rio de Janeiro), 1809-1837

		MULHERES											
		ESC			FOR			IND			LIV		
		AF	CR	IN	AF	CR	IN	AF	CR	IN	BR	PO	IN
H O M E N S	E	AF	90	8	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	S	CR	11	10	2	-	2	-	-	-	-	-	-
	C	IN	1	1	4	-	1	2	-	-	-	-	-
	F	AF	-	-	-	32	1	1	-	2	-	-	-
	O	CR	-	1	-	7	14	2	-	3	-	-	-
	R	IN	-	-	1	-	2	2	-	-	3	-	-
	I	AF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	N	CR	1	-	1	4	9	1	-	-	-	-	-
	D	IN	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
	L	CR	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	I	ID	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	V	BR	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-
	L	PO	-	-	-	2	1	-	-	-	-	-	-
	I	IN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Registros de Matrimônio Freguesia de Nossa Senhora da Candelária. Livro 9 (1809-1837)

O comportamento dos cônjuges em São Francisco Xavier e Jacarepaguá, presente nas tabelas 3 e 4, obedece o mesmo padrão encontrado na Candelária no que tange à situação jurídica. Na primeira freguesia, a endogamia torna-se absoluta em função do livro de registros ser exclusivo de escravos. Na segunda, embora tenham sido registrados 12 casamentos exogâmicos envolvendo cativos, 98% do total de matrimônios se estabeleceram entre escravos. Se compararmos os comportamentos forro e escravo, independente da Freguesia, ambos se apresentam marcadamente endogâmicos.

Tabela 3: Distribuição bruta dos casamentos por situação jurídica e naturalidade dos cônjuges, Freguesia de São Francisco Xavier (Rio de Janeiro), 1810-1820.

		MULHERES											
		ESC			FOR			IND			LIV		
		AF	CR	IN	AF	CR	IN	AF	CR	IN	BR	PO	IN
HOMENS	E	AF	55	12	02	-	-	-	-	-	01	-	-
	S	CR	07	08	01	-	-	-	-	-	-	-	-
	C	IN	01	01	06	-	-	-	-	-	-	-	-
	F	AF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	O	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R	IN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	I	AF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	N	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	D	IN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIVRES	L	BR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	I	PO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	V	IN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Registros de Matrimônio Freguesia de São Francisco Xavier.

Tabela 4: Distribuição bruta dos casamentos por situação jurídica e naturalidade dos cônjuges, Freguesia de Jacarepaguá (Rio de Janeiro), 1790-1837

		MULHERES											
		ESC			FOR			IND			LIV		
		AF	CR	IN	AF	CR	IN	AF	CR	IN	BR	PO	IN
HOMENS	E	AF	281	55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	S	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	C	IN	48	312	-	-	05	-	-	-	03	-	-
	F	AF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	O	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R	IN	01	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	I	AF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	N	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	D	IN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIVRES	L	BR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	I	PO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	V	IN	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Registros de Matrimônio Freguesia Jacarepaguá.

Quando analisamos as uniões das tabelas 2, 3 e 4 de acordo com a naturalidade dos cônjuges, percebemos que foram os africanos (tanto escravos quanto forros) quem de fato assumiam um claro comportamento endogâmico nas três freguesias. Na Candelária, os africanos representavam mais da metade da amostragem, chegando a 60%. Os crioulos, por sua vez, chegavam a um total de 131 nubentes -- 27% do total. Dos 202 escravos africanos, 88 % casaram entre si, e os outros 12% com crioulos e portugueses. Os 46 escravos crioulos, por sua vez, não se mostravam tão fechados, já que somente 20 (43%) deles casaram-se com

outros crioulos, e 18 (39%) dos 26 restantes com escravos africanos. Entre os forros, o comportamento dos 81 que eram africanos também tendeu ao fechamento, já que 64 (79%) casaram-se com outros consortes da mesma naturalidade. Dos 61 forros crioulos dos quais se conhece o estatuto jurídico do parceiro ou da parceira, metade dos homens se casam com forras crioulas, e pouco mais de 2/3 das mulheres tiveram o mesmo comportamento.

O padrão de recusa de um consorte em relação a uma naturalidade distinta da sua, observado entre os forros, muito provavelmente pode ser atribuído a uma herança do padrão estabelecido no cativeiro. Em São Francisco Xavier, dos 77 casamentos escravos envolvendo africanos, 71% foram endogâmicos do ponto de vista da naturalidade, enquanto que, entre os crioulos, de 28 apenas 8 uniram homens e mulheres nascidos no Brasil. Em Jacarepaguá embora haja um número muito expressivo de homens escravos com origem indeterminada, 84% dos cativos africanos que se casaram o fizeram com outra africana.

A escolha dos pares demonstrou até aqui padrões absolutamente endogâmicos do ponto de vista jurídico e por naturalidade, embora fossem diferenciados os níveis de interação matrimonial entre mulheres e homens escravos, livres e forros nestas Freguesias. A este respeito tivemos, por exemplo, na Freguesia da Candelária, três escravas (duas africanas e uma crioula) casadas com portugueses; além disso, cinco forras casaram com livres, sendo uma africana -- com um brasileiro --, uma crioula com um brasileiro, e três crioulas com portugueses.

Embora os casamentos da Candelária, no período estudado, não tivessem à hipergamia,<sup>2</sup> verifica-se uma distinção entre os horizontes vislumbrados pelas mulheres e pelos homens escravos e forros.<sup>3</sup> Os homens, independente do estatuto jurídico, não “entraram” no mundo das mulheres livres através da união legal; as mulheres forras e escravas, ao invés, chegaram ao mundo livre “alcançando”, inclusive, os portugueses. Podemos citar o caso de Joaquina Rosa, parda forra, natural da cidade do Rio de Janeiro, que conseguiu, como poucas, levar para o altar no dia 15 de dezembro de 1812 o português do Porto, Antônio José Martins. Outro caso é o da africana parda Catharina Vieira de Lima, batizada na Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios em Angola, que no décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de

<sup>2</sup> Segundo Aurélio Buarque de Holanda, *hipergamia* significa “casamento com indivíduo com status social, econômico ou religioso mais alto”, bem como *hipogamia* significa “casamento com indivíduo com status social, econômico ou religioso mais baixo”. Cf. HOLANDA, Aurélio. Dicionário eletrônico Aurélio século XXI. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

<sup>3</sup> Para Carlos A. M. Lima não apenas a hipergamia, mas também a isogamia devem ser entendidas como estratégias. Esta última não deve ser entendida suma perspectiva negativa, sem sentido ou resultante da falta de opção. Cf. LIMA, Carlos A. M. “Além da Hierarquia: Famílias negras e casamento em duas freguesias do Rio de Janeiro (1765-1844)”. In: *Revista Afro Ásia*, n.º 24.

1810 casou-se com João Monteiro, um português natural da cidade de Lisboa, batizado na Freguesia de São Estevão de Afonso.

A inteligibilidade de tudo que foi visto torna-se mais clara sobretudo quando levamos em consideração a distribuição sexo-etària extremamente desequilibrada a que estavam submetidos os homens e mulheres, fossem escravos, livres ou forros. Dessa maneira, a alta razão de masculinidade acabou por fazer com que até os livres disputassem mulheres no mercado matrimonial escravo e forro. Em Portugal, as altas taxas de fecundidade, o predomínio de pequenas propriedades e um sistema de heranças que privilegiava apenas um dos herdeiros (para evitar uma excessiva fragmentação da terra) acabou por impulsionar uma migração portuguesa predominantemente masculina, jovem, solteira e pobre, originada sobretudo das províncias do norte e das Ilhas dos Açores e da Madeira. No artigo “Imigração portuguesa e miscigenação no Brasil”, Cacilda Machado e Manolo Florentino demonstram, a partir de registros de batismo de livres da Freguesia de Inhaúma na primeira metade do século XIX, que os homens portugueses mostraram-se seletivos na escolha da parceira a ser levada para o altar. Segundo os autores, “buscavam portuguesas até onde fosse possível, partiam para as brasileiras brancas descendentes de imigrantes lusos recentes e, por fim, para as brasileiras brancas de longínqua ascendência lusitana.” Só então, em função da exigüidade de parceiras a seu gosto, abriam-se ao casamento com mulheres de cor, escravas ou forras.<sup>4</sup>

Se deslocarmos o poder de escolha dos homens para as mulheres livres, que, como as catinas, estavam em menor número, podemos pensar na possibilidade de que os homens que casaram com forras, ao invés de não terem encontrado uma parceira entre as livres, foram na verdade rejeitados pelas portuguesas e brasileiras livres, as quais provavelmente encontraram melhores partidos para casar. Ao mesmo tempo, foram as escravas, e sobretudo as forras, que vislumbraram condições de aproveitar-se de tal situação para fugir do padrão endogâmico de seu grupo: encontraram homens livres portugueses e livres com que unir-se, provavelmente aqueles preferidos pelas mulheres livres.

O que não pode deixar de ser mencionado é o fato de que, provavelmente, o que afastava as portuguesas e brasileiras destes homens, e o que aproximava esses das escravas e forras, era a pobreza. Muitos imigrantes eram pobres, trabalhavam como carregadores no porto, eram empregados no comércio ou até vendedores ambulantes, e estavam aqui justamente para enriquecer e voltar para Portugal. No entanto, ao enfrentarem as agruras de uma vida sem propriedades, por vezes sem emprego e com pouco ou nenhum recurso para

---

<sup>4</sup> FLORENTINO, Manolo e MACHADO, Cacilda. “Imigração portuguesa e miscigenação no Brasil” *In:Op. cit.* LESSA, Carlos. (Org.) Os Lusíadas na aventura do Rio moderno. Rio de Janeiro: Record, 2002.

visitar os parentes do outro lado do Atlântico, experimentavam uma aproximação muito maior com o Brasil e, com freqüência, acabavam sendo forçados a forjar aqui um convívio muito mais estreito com os estratos mais baixos, enfrentando com estes portanto as mesmas dificuldades oriundas da falta de recursos. Para além da mancebia, a abertura matrimonial dos portugueses de fato ocorria, mas com base em fortes critérios de seletividade. Logo, o fenômeno da miscigenação entre nós, tão acentuado pela historiografia, parece ter tido sua origem muito mais na pobreza a que estavam submetidos os atores sociais, do que na plasticidade portuguesa tão celebrada por Gilberto Freyre.<sup>5</sup>

É bem verdade que ficou clara até aqui a tendência à endogamia expressa pelas escolhas dos pares no que tange ao estatuto jurídico e a naturalidade nas Freguesias da Candelária, São Francisco Xavier e Jacarepaguá. Além disso, evidente também ficou a permanência de padrões culturais endogâmicos, no caso dos pretos, tanto dentro quanto fora da escravidão. Mas, embora tenhamos poucos casos, é preciso destacar o fato de que quando a endogamia era rompida, quem o fazia era a mulher e, com mais força, a mulher forra. Desse modo, como bem concluiu o artigo de Cacilda Machado e Manolo Florentino, “a mulher forra era o exemplo mais recorrente de mobilidade social e de miscigenação. Fazia circular valores, símbolos e práticas próprias da Casa Grande e da Senzala, amalgamando-os. Era a própria herança escrava e africana, lançada ao mundo dos homens livres pelas senzalas”.<sup>6</sup>

\*

Quando a distribuição passa a ser analisada a partir da cor dos cônjuges, percebemos o reforço do padrão endogâmico. Em outras palavras, as tabelas 5, 6 e 7, que agregam a distribuição por situação jurídica e por cor dos nubentes, nos mostram que a endogamia era também a marca. A novidade aqui é o fato de podemos perceber que, na Freguesia da Candelária, quando as mulheres forras conseguiram avançar matrimonialmente para o mundo dos livres, o fizeram por meio de uniões com pardos e brancos. Os forros, ao contrário, ou bem buscavam forras ou, em menor escala, as escravas: jamais se uniam a mulheres nascidas livres. Mas a única escrava que conseguiu tal proeza, não foi além dos pardos.

---

<sup>5</sup> FREYRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala*. 43<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

<sup>6</sup> Idem. p.97.

Tabela 5: Distribuição bruta dos casamentos por situação jurídica e cor dos cônjuges, Freguesia de Nossa Senhora da Candelária (Rio de Janeiro), 1809-1837

		M U L H E R E S															
		E S C					F O R					L I V					
		PT	PD	CB	IN	ID	PT	PD	CB	IN	ID	PT	PD	CB	IN	BR	ID
HOMENS	ESC	PT	90			9											
		PD	1	3		6					1						
		CB				2											
		IN															
		ID			1	16	1				2						
	FOR	PT					35				3						
		PD	1					1	8		1						
		CB															
		IN															
		ID					1	4	1		8						
	MENIS	PT															
		PD	1						1		1						
		CB															
		IN		1													
		BR						1	2								
		ID									1						
	IND	PT															
		PD					1										
		CB															
		IN															
		ID				1	4	7			5						

- Não houve casos em que homens com situação jurídica indefinida se casaram com mulheres com situação jurídica indefinida;

- Todos os africanos dos registros foram considerados pretos;

- Foi adotada a seguinte terminologia: PT- preto, PD- pardo, CB- cabra, IN- índio, ID- indefinido.

Tabela 6: Distribuição bruta dos casamentos por cor dos cônjuges, Freguesia de Jacarepaguá (Rio de Janeiro), 1790-1837

				M					U	L	H	E	R	E	S					
				E S C					F O R					L I V						
		PT	PD	CB	IN	ID	PT	PD	CB	IN	ID	PT	PD	CB	IN	BR	ID			
HOMENS	ESC	PT	274			56														
		PD	1	7	3	5													1	
		CB	1			3														
		IN																		
		ID	47		1	301													2	
	FOR	PT																		
		PD																		
		CB																		
		IN																		
		ID				2														
	LIV	PT																		
		PD																		
		CB																		
		IN																		
		BR																		
		ID				1														
	IND	PT																		
		PD																		
		CB																		
		IN																		
		ID																		

- Todos os africanos foram considerados pretos

Tabela 7: Distribuição bruta dos casamentos por cor dos cônjuges, Freguesia de São Francisco Xavier (Rio de Janeiro), 1810-1820

				M					U					L					H					E					R					E					S							
				E					S					C					F					O					R					L					I					V		
		PT	PD	CB	IN	ID	PT	PD	CB	IN	ID	PT	PD	CB	IN	ID	PT	PD	CB	IN	BR	ID	PT	PD	CB	IN	BR	ID	PT	PD	CB	IN	BR	ID												
HOMENS	ESC	PT	53				14																																							
		PD	2	1																																										
		CB	1																																											
		IN																																												
		ID	10		1		12																																							
	FOR	PT																																												
		PD																																												
		CB																																												
		IN																																												
		ID																																												
	LIV	PT																																												
		PD																																												
		CB																																												
		IN																																												
		BR																																												
		ID																																												
	IND	PT																																												
		PD																																												
		CB																																												
		IN																																												
		ID																																												

- Todos os africanos foram considerados pretos

Naqueles casos em que houve abertura para um consorte de outra cor, o padrão era o de mulheres buscando homens de cores mais claras. Por exemplo, em Jacarepaguá uma preta e três mulheres cabras casaram-se com homens pardos, o que significa dizer que, se entre esses escravos viesse a nascer algum escravo não preto, muito provavelmente dessas uniões derivariam escravos não pretos. Podemos considerar, pois, a mulher como veículo de branqueamento e, mais que isso, é possível pensar ser dela a escolha por um marido mais claro. Pode ter sido este o caso de Juliana , uma escrava preta africana que casou-se na Freguesia de Jacarepaguá, num sábado à tarde, com Prudêncio, um escravo de cor cabra, morador, como sua esposa, no Engenho de Fora. Na Freguesia de São Francisco Xavier, caso parecido pode ter ocorrido quando as escravas pretas Rufina Mina e Henrique Benguela casaram-se numa manhã de domingo com os escravos pardos crioulos Pedro e José, respectivamente.

Robert Slenes fala a respeito da liberdade de escolha que elas tinham e do quanto

podiam eventualmente “jogar” com sua escassez no mercado.<sup>7</sup> Ao contrário do que apresenta Manolo Florentino a respeito de um domínio do mercado matrimonial escravo por parte dos homens mais velhos em fases de retração do tráfico, podemos inferir, a partir dos casos estudados, que, dado o desequilíbrio sexual generalizado, o espectro de escolhas era muito maior para as mulheres, o que lhes permitia optar por um homem que deixaria impressa na pele de seus filhos a marca da escravidão um pouco mais distante.

De acordo ao panorama até aqui exposto, a endogamia foi a marca da escolhas matrimoniais dos casais analisados neste trabalho. Independentemente do meio em que estes casamentos foram realizados (rural ou urbano) a procura por iguais, seja do ponto de vista da naturalidade, da cor ou do estatuto jurídico foi a norma. Ficou clara a permanência de padrões culturais endogâmicos, entre os pretos, dentro e fora da escravidão. Marcante também foi o fato de que nos casos em que a exogamia se faz presente, a mulher forra apareceu como seu veículo, principalmente no que tange a cor e a naturalidade.

Casar-se aqui parece ter sido fruto muito menos do controle e da concessão senhorial, como sugere Robert Slenes, e muito mais resultado do desejo e das escolhas desses casais. Prova disso talvez seja o fato desses casamentos terem tendido também à endogamia com o passar dos anos, no que se refere a etnia dos cônjuges. O comportamento dispersivo dos Moçambicanos, em contraponto com os afro-ocidentais cujo fechamento foi marcante, nos mostra o quanto o tempo de permanência em terra brasileira para esses últimos foi fundamental para a reconstrução de suas identidades.

O antropólogo Fredrik Barth, nos alerta para o fato de que o pesquisador deve focar sua atenção em como os modelos de freqüência ou regularidades são gerados. O autor sugere que pela análise do processo que gerou certo comportamento ou forma social podemos entender a variedade das formas complexas que são produzidas. O modelo então, pode ser explicado se assumirmos que ele é o resultado cumulativo de um número de escolhas e decisões feitas por pessoas agindo vis-à-vis com a outra, refletindo em sua forma os limites e incentivos de suas ações.<sup>8</sup>

Desse modo, do processo que gerou a reestruturação da identidade étnica desses homens e mulheres africanos que buscaram casar-se na Igreja Católica nas Freguesias da

<sup>7</sup> SLENES, Robert. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. Brasil, Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 82.

<sup>8</sup> BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contracapa Livraria, 2000.

Candelária, Jacarepaguá e São Francisco Xavier, a variável “tempo” talvez tenha aqui se revelado de grande importância. Contrariando o padrão endogâmico, aos Moçambiques, cujo incremento no desembarque deste porto origem só ocorreu no final da primeira década do século XIX, restou a disputa de companheiros de outras etnias, num espaço onde podiam encontrar poucos ou nenhum conterrâneo.